



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

---

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

---

Capinzal/SC, 20 de abril de 2021.

## **Edital do Pregão Presencial nº 005/2021**

### **Esclarecimento 01**

Prezados participantes,

Em atenção à consulta formulada pela empresa **Saga Medição Ltda**, interessada em participar do referido Pregão Presencial, seguem esclarecimentos da comissão de licitação:

#### **Item 03**

##### Questionamento:

Solicitamos que seja desconsiderada a seguinte especificação: "Certificado de aprovação de modelo perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto", uma vez que macromedidores do tipo Woltmann ainda não é homologado pele INMETRO.

##### Resposta:

A Portaria INMETRO Nº. 246 de 17 de outubro de 2000, que aprova o Regulamento Técnico Metrológico, estabelece as condições a que devem satisfazer os hidrômetros para água fria de vazão nominal de 0,6m<sup>3</sup>/h à 15,0m<sup>3</sup>/h. As características técnicas do macromedidor descrito no Item 03 se enquadra na Portaria INMETRO Nº. 246 de 17 de outubro de 2000.

A exigência do certificado do INMETRO é entendida como uma segurança da qualidade do produto, muito importante para a administração pública. A missão do INMTERO é prover confiança à sociedade brasileira nas medições e nos produtos, por meio da metrologia e da avaliação da conformidade, promovendo a harmonização das relações de consumo, a inovação e a competitividade do País. Com isso, a solicitação de que seja aceito medidor sem certificação do INMETRO não será acatada.



**Leomar Eggers**

Pregoeiro/Presidente CPL